



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00027/2018

Data de autuação
03/04/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

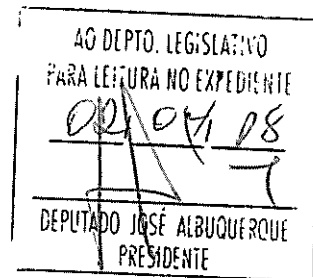
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.251 - DENOMINA COMO GERALDO EGLIMAR DA SILVA, O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO IGUATU-CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8251 DE 02 DE ABRIL

DE 2018

Senhor Presidente,

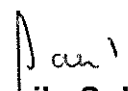
Exercendo a competência a mim conferida pelo art. 60, inciso II, da Constituição Estadual, encaminho a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que tem por objetivo a denominação do Ginásio do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado no Município de Iguatu-Ceará, em homenagem póstuma a GERALDO EGLIMAR DA SILVA.

A proposição está fundada no reconhecimento à contribuição prestada por esse cearense ao desenvolvimento da engenharia, tendo deixado um legado que atravessa gerações.

Nascido em Iguatu-Ceará, o homenageado como competente engenheiro, deixou sua marca em muitas obras relevantes, como a Catedral de São José, o Hospital Regional de Iguatu, entre tantas outras.

Assim sendo, submeto a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que empresta a importante e relevante homenagem a que se propõe, convicto de uma vez mais contar com o imprescindível apoio. Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus eminentes pares, protestos de elevada consideração e apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2018.


Camilo Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



À Sua Excelência o Senhor
Deputado José Jácome Carneiro Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NP: 671/2018



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PROJETO DE LEI

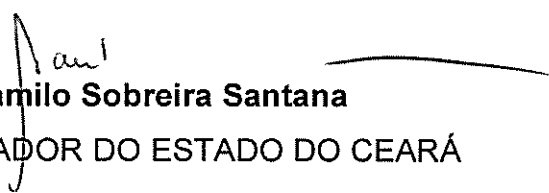
**DENOMINA COMO GERALDO EGLIMAR DA
SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS
MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA
NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. Ficà denominado como GERALDO EGLIMAR DA SILVA o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado no Município de Iguatu-Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2018.


Camilo Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	03/04/2018 09:56:29	Data da assinatura:	03/04/2018 15:23:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
03/04/2018

LIDO NA 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE ABRIL DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM Nº 8.251/2018 - PROPOSIÇÃO N.º 27/2018 ? PODER EXECUTIVO		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	24/04/2018 07:22:11	Data da assinatura:	24/04/2018 07:27:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
24/04/2018

PARECER

Mensagem nº 8.251/2018

Proposição n.º 27/2018 – Poder Executivo

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 8.251/2018, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei que "DENOMINA COMO GERALDO EGLIMAR DA SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ.”.

O Chefe do Executivo estadual justifica que:

A proposição está fundada no reconhecimento à contribuição prestada por esse cearense ao desenvolvimento da engenharia, tendo deixado um legado que atravessa gerações.

Nascido em Iguatu-Ceará, o homenageado como competente engenheiro, deixou sua marca em muitas obras relevantes, como a Catedral de São José, o Hospital Regional de Iguatu, entre tantas outras.

É o relatório. Passo ao parecer.

Sobre o tema, a Constituição do Estado do Ceará dispõe, em seus arts. 19, incisos I e V e 20, inciso V, que:

Art. 19 – Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

.....

Art. 20 - É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório, cidade e salas de aula. (Grifo nosso).

É importante salientar que não há, no ordenamento jurídico estadual e/ou federal legislação regulando a matéria. Trata-se, no caso, de competência residual, não vedada pela CRFB/88. O Texto da Constituição do Estado simplesmente enumera as vedações, notadamente de não ser homenagear pessoa viva, o que não se afigura ser o caso presente.

Destarte, é de se deduzir que não há ofensa ao referido diploma legal na proposta *sub examine*.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por intermédio da **Mensagem nº 8.251/2018**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de abril de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line intersecting it.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARA
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº: 27 / 2018

AUTOR(a): PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:

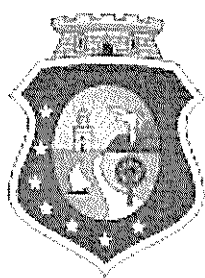
Oriundo da Mensagem Nº 8.251 - "Denomina como Geraldo Ealimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira no Município de Iguatu - Ceará"

Designo relator do presente Projeto de Lei o Sr(a) Deputado

W. G. D. D. D.

Presidência 24/04/18.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

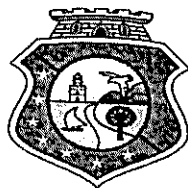
MENSAGEM Nº 00027/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8251, DENOMINA
COMO GERALDO EGLIMAR DA SILVA, O GINÁSIO
POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL
HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CEARÁ.

PARECER FAVORÁVEL


Manoel Duca da Silveira Neto
Deputado Estadual
2º Vice-Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

MENSAGEM Nº: 27 / 2018

AUTOR(a): PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:

"Oriundo da Mensagem Nº 8.251" - "Denomina como Geraldo Eglimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira no Município de Iguatu - Ceará."

RELATOR: Dep. Manoel Duca

PARECER: *Favorevel*

DATA: 24/04/2018.

APROVADO O PARECER

[Assinatura]
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1º VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
DEP. MANOEL DUCA
2º VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
DEP. AUDIC MOTA
1º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2º SECRETÁRIO

DEP. JULINHO
3º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO
4º SECRETÁRIA

REUNIÃO DA MESA DIRETORA

24/04/2018
[Assinatura]
Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	27/04/2018 07:05:51	Data da assinatura:	27/04/2018 14:11:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
27/04/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26/04/2018.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E TRÊS

**DENOMINA GERALDO EGLIMAR DA SILVA O
GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS
MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO
TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Geraldo Eglimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado no Município de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 26 de abril de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de maio de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº084 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.543, 07 de maio de 2018.

ALTERA A LEI Nº14.391, DE 7 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 14 da Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. ...

§ 2º O órgão, de que trata o caput deste artigo, autorizará o gestor máximo do órgão ou entidade ordenador de despesas do contrato de Parceria Público-Privada a remeter à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados de desempenho dos Contratos de Parcerias Público-Privadas, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e cópias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado." (NR)

Art. 2º Altera o inciso VI, reenumerando o seguinte, do art. 8º da Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

VI – Vetado;

VII – outros mecanismos admitidos em lei." (NR)

Art. 3º Ficam ratificados os atos praticados até a vigência desta Lei que tenham adotado a sistemática estabelecida em seu art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.544, 07 de maio de 2018.

TRANSFORMA, NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, COM ALTERAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As promotorias de justiça indicadas ficam transformadas na forma disposta que segue:

I – a Promotoria de Justiça Auxiliar das Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios, Habeas Corpus e Cumprimento de Cartas Precatórias da Comarca da Capital fica transformada em 1ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e de Penas Alternativas;

II – a Promotoria de Justiça de Execuções de Penas Alternativas e de Habeas Corpus fica transformada em 2ª Promotoria de Justiça de Corregedoria de Presídios e de Penas Alternativas.

Art. 2º As atribuições das promotorias de justiça transformadas serão disciplinadas por ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, conforme proposta do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.545, 07 de maio de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO-BIRD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para

Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite de US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), destinada ao financiamento do Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (IPF Ceará).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas da Repartição das Receitas Tributárias estabelecidas no art. 157, incisos I e II, e no art. 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas no art. 155, incisos I, II e III, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei, durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do contrato de que trata o art. 1º, cópia do respectivo contrato e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.546, 07 de maio de 2018.

DENOMINA GERALDO EGLIMAR DA SILVA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE IGUAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Geraldo Eglimar da Silva o Ginásio Poliesportivo do Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, localizado no Município de Iguaú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.547, 07 de maio de 2018.

DENOMINA CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA O PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA DÁRIO RABELO S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE IGUAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira as instalações da Faculdade de Tecnologia CENTEC (FATEC Iguaú), da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguaú (FECL – UECE) e da Unidade Descentralizada de Iguaú (UDI – URCA), localizadas na Rua Dário Rabelo, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Iguaú-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº16.548, 07 de maio de 2018.

DENOMINA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR A AVENIDA PERIMETRAL (DO CONTO) LOCALIZADA ENTRE A CE-240 E O ENTRONCAMENTO DA CE-440 COM A BR-222, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Euclides Ferreira Gomes Júnior a Avenida Perimetral (do Contorno), localizada entre a CE-240 e o

